



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 13, de 9 de março de 1948.

Abre crédito especial de  
Cr\$ 1.750,00, para pagamento de  
vencimentos atrasados.

JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu pro-  
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito  
especial de Cr\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta cruzeiros),  
destinado a ocorrer ao pagamento de diferença de vencimentos do Te-  
soureiro Municipal e dos vencimentos do substituto do Lançador, cor-  
respondentes ao exercício de 1947.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os  
recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este e-  
xercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 9 de março de 1948.

*José de Castro Figueiredo*  
José de Castro Figueiredo  
Prefeito Municipal

*Gentil Cecílio*  
Gentil Cecílio  
Secretário da Prefeitura

Registrada no livro competente e publicada no jornal local  
"A MOCOCA", de 14 de março de 1948.

Secretaria, 15 de março de 1948.

*Gentil Cecílio*  
Secretário da Prefeitura